



Estado da Ceará

*Prefeitura Municipal de Sobral*

LEI Nº 056/88

Autoriza a doação de terreno ao  
Sindicato dos Contabilistas de  
Sobral, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral de  
cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-  
cipal de Sobral autorizado a doar ao SINDICATO DOS CONTABI-  
LISTAS DE SOBRAL a Quadra Nº 27, do loteamento Parque Joa-  
quim Mariano, no Bairro do Junco, com uma área de 7.896,00  
(sete mil oitocentos e noventa e seis) metros quadrados, li-  
mitada, ao Norte, com uma rua sem denominação oficial; ao  
Sul, com a Rua Mar Del Prata; a Leste, com a Rua Dr. Manoel  
Marinho; e, a Oeste com a Rua Mons. José Osmar Carneiro.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º des-  
ta lei se destina especialmente a construção da sede própria  
do citado Sindicato dos Contabilistas de Sobral, cujas obras  
deverão ser iniciadas dentro do prazo de 120 (cento e vinte)  
dias, findo o qual reverterá ao Patrimônio Municipal o terre-  
no supra identificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25  
de novembro de 1988.

  
JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Sobral*

C. G. C. 07.598 634.0001-37 - Rua Dirleto de Medeiros 1250 - Cep 62.100  
Telefone: 611-0522

max.